Textos Filosóficos

edições 70

Karl Marx enuncia aqui, com uma força insuperável, núcleos fundamentais da sua filosofia e do seu projecto humano e político: a emancipação, a alienação, a superação do hegelianismo, a crítica da economia política, a perversão do capitalismo, a união radical do homem e da natureza.

Karl MARX

MANUSCRITOS
FICONOMICOFILOSOFICOS

Textos Filosoficos

edições 70

Não se incluiu aqui o quarto manuscrito, já que nada acrescenta à discussão da filosofia de Hegel no terceiro manuscrito. A paginação de Marx dos manuscritos em numerais romanos aparece entre parênteses rectos.

Marx cita extensamente, sobretudo nos *Manuscritos Económico-Filosóficos*, obras de escritores ingleses, franceses e alemães, mas às vezes omite ou parafraseia partes do texto. Traduziram-se as citações francesas e alemães a partir dos textos originais. De modo geral, indicaram-se as omissões e as paráfrases, mas nos lugares onde Marx se limita a resumir uma passagem de outro escritor traduziu-se o seu próprio texto e indicou-se em nota a fonte original.

T. B. Bottomore

A QUESTÃO JUDAICA

BRUNO BAUER, «A QUESTÃO JUDAICA» (¹)

Os judeus alemães buscam a emancipação. Que emancipação desejam eles? A emancipação civil, política.

Bruno Bauer responde-lhes: na Alemanha, ninguém é políticamente emancipado. Também nós não somos livres. Como poderemos libertar-vos? Vós, judeus, sois *egoístas*, se pedirdes para vós, como judeus, uma emancipação especial. Como alemães, deverieis trabalhar pela emancipação política da Alemanha e, como homens, pela emancipação da humanidade. Deverieis sentir o tipo particular da vossa opressão e do vosso opróbrio não como excepção à regra, mas como confirmação da regra.

Ou quererão antes os judeus ser colocados em pé de igualdade com os *súbditos cristãos?* Se reconhecem o *Estado cristão* como legalmente estabelecido, também reconhecem o regime de geral escravidão. Porque seria então penosa a opressão particular, se aceitam a opressão geral? Por que razão deve o alemão estar interessado na libertação do judeu, se o judeu não se interessa pela libertação do alemão?

⁽¹⁾ Braunschweig, 1843.

O Estado *cristão* conhece apenas *privilégios*. Neste Estado, também o judeu possui o privilégio de ser judeu. Enquanto judeu, tem privilégios que os cristãos não possuem. Porque deseja ele direitos que não tem, mas de que os cristãos usufruem?

Ao querer a emancipação do Estado cristão, está a pedir ao Estado cristão que abandone o seu preconceito *religioso*. Renunciará ele, judeu, ao *seu* preconceito religioso? Terá então o direito de exigir que outro renegue a sua religião?

O Estado cristão, pela sua própria natureza, é incapaz de emancipar o judeu. Mas o judeu — acrescenta Bauer —, pela sua natureza, não pode ser emancipado. Enquanto o Estado permanecer cristão e o judeu continuar a ser judeu, são igualmente incapazes, aquele de conferir e este de receber a emancipação.

Relativamente aos judeus, o Estado cristão pode apenas actuar à maneira do Estado cristão, isto é, à maneira de privilégio, ao permitir o isolamento do judeu dos restantes súbditos, deixando-o, porém, sentir as pressões das outras esferas segregadas e tanto mais energicamente quanto o judeu se encontra em oposição *religiosa* à religião dominante. Mas ao judeu também só é possível adoptar uma atitude, isto é, de estrangeiro, em relação ao Estado, já que contrapõe a sua nacionalidade quimérica à nacionalidade concreta, a sua lei ilusória à lei real. Considera como direito próprio separar-se da humanidade; por uma questão de princípios, não toma parte no movimento histórico e aguarda um futuro que nada tem em comum com o futuro geral da humanidade. Considera-se como membro do povo judaico e olha o povo judaico como povo eleito.

A que título, portanto, desejais vós, judeus, a emancipação? Por causa da vossa religião? Mas ela é o inimigo mortal da religião de Estado. Como cidadãos? Mas, na Alemanha, não há cidadãos. Como homens? Mas vós não sois homens, como também não aqueles a quem recorreis.

Depois de criticar as anteriores posições e soluções, Bauer formula noutros termos a questão da emancipação judaica. Qual é — pergunta — a *natureza* do judeu que busca a eman-

cipação e a do Estado cristão que o emancipará? Responde com essa crítica da religião judaica, analisa a oposição *religiosa* entre judaísmo e cristianismo, explica a essência do Estado cristão — o que faz com impetuosidade, claridade, humor e profundeza, num estilo que é tão preciso como sucinto e vigoroso.

De que modo resolve Bauer a questão judaica? Qual o resultado? A formulação de uma questão é a sua resolução. A crítica da questão judaica é a resposta à questão judaica. Ei-la em breves palavras: (temos de emancipar-nos a nós próprios antes de podermos emancipar os outros.)

A mais obstinada forma de oposição entre o judeu e o cristão é a oposição religiosa. Como se resolve uma oposição? Tornando-a impossível. E como impossibilitar a oposição religiosa? Abolindo a religião. Logo que o judeu e o cristão reconheçam apenas nas suas religiões opostas diferentes estádios no desenvolvimento do espírito humano — peles de serpente expelidas pela história e o homem como a serpente que com elas se vestiu — já não se encontrarão em oposição religiosa, mas numa relação puramente crítica, científica e humana. A ciência constituirá então a sua unidade. As oposições na ciência serão, porém, resolvidas pela própria ciência.

O judeu *alemão*, em particular, sofre da geral carência de cmancipação política e do acentuado cristianismo do Estado. Mas, na acepção de Bauer, a questão judaica tem um significado geral, independente das condições especificamente alemãs. É o problema da relação entre religião e Estado, da *contradição entre preconceito religioso e emancipação política*. A emancipação da religião põe-se como condição, quer ao judeu que aspira à emancipação política, quer ao Estado que o deveria, emancipar e emancipar-se a si próprio.

«Muito bem — diz-se (e o judeu assim afirma) —, mas o judeu não deve ser emancipado por ser judeu, em virtude de possuir um excelente princípio humano e universal de moralidade; o judeu deve antes retirar-se para trás do cidadão e ser um cidadão, embora seja e deseje permanecer judeu.) Por outras palavras, é e permanece judeu, embora seja um cidadão e

o mais.» «Só em sentido sofisticado, segundo a aparência, ponas e políticas. O preconceito persiste, apesar de superado por e restrita acaba sempre por triunfar das suas obrigações huma--ia o essencial e venceria, por outras palavras, a sua vida no guinte, se quisesse ficar judeu, a simples aparência tornar-sederá o judeu, na vida política, permanecer judeu. Por conseprincípios gerais. Se permanece, sobrepujará assim antes tudo viva numa condição humana universal: a sua natureza judaica mentânea ao essêncial e à regra» (2). Estado reduzir-se-ia a uma aparência ou a uma excepção mo-

Vejamos igualmente como Bauer estabelece a função do

que, por outro lado, nega pelos actos a sua lei livre» (*). berdade por lei, declarando-a assim como pura aparência, e espectáculo de uma vida que é livre, mas que anula a sua litras questões políticas [desde a revolução de Julho] (*) ---, o nexão com a questão judaica — e, portanto, com todas as ou-«A França — diz — forneceu-nos recentemente (3), em co-

que em si são livres, em opressores e oprimidos» (5). privilégios religiosos, e porque a falta de liberdade da vida incoarctada na vida, por enquanto dominada e fragmentada por dade legal, isto é, a igualdade de todos os cidadãos, surge tão judaica também ainda não está resolvida, porque a liberfluencia a lei, obrigando-a a sancionar a divisão dos cidadãos «Na França, a liberdade universal não é ainda lei, e a ques-

Assim, quando é que a questão judaica será resolvida na

não admitisse, através do seu código religioso, ser impedido do cumprimento dos deveres para com o Estado e para com «O judeu deixaria realmente de ser judeu se, por exemplo

> judeu equivaleria a proclamar o fim do judaísmo» (°). suntos públicos da Câmara de Deputados. Além disso, seria na sugestão para se abolir da lei toda a menção do Domingo. os concidadãos; se assistisse e participasse, ao sábado, nos asdeclaração de que a lei do sábado já não é obrigatória para o uma proposta para declarar que o cristianismo deixara de exiscomungar e deixará de existir» (1). «Mr. Martin du Nord viu uma religião privilegiada. Retire-se à religião o poder de exa religião cessa a partir do momento em que já não existe ia permitido como assunto absolutamente privado» (6). «Toda dos a cumprir os deveres religiosos, tal cumprimento ser-lhesmuitos ou mesmo a esmagadora maioria se sentissem obrigamonopólio de uma igreja privilegiada. Se, depois, alguns ou necessário abolir todos os privilégios religiosos, incluindo o tir. Com igual direito (e o direito encontra-se bem fundado), a

a que Estado? A que espécie de Estado?» (9) ideia religiosa proporciona ao Estado algumas garantias. Mas não é ainda um Estado verdadeiro ou real. «Sem dúvida, a abolição de toda a religião. O Estado que pressupõe a religião dade lógica — que a abolição política da religião constitui a emancipar como cidadão. Por outro, pensa — e com necessimo è que o homem em geral abandone a religião, a fim de se Bauer, por um lado, deseja que o judeu renuncie ao judaís-

Neste ponto, sobressai a formulação unilateral da questão

final da questão judaica e da sua dissolução na «geral questão A crítica da própria emancipação política era apenas a crítica dições se fundam na essência da emancipação que se procura! pergunta: que espécie de emancipação está em jogo? Que conde ser emancipado? A crítica teria ainda de fazer uma terceira Não bastava perguntar: quem deve emancipar? Quem terá

den». Einundzwanzig Bogen, p. 57. O sublinhado é de Marx. (2) Bauer, «Die Fähigkeit der heutigen Juden und Christen, frei zu wer-

Câmara de Deputados. Debate de 26 de Dezembro, 1840.

^[] Adenda de Marx.

Bauer, Die Judenfrage, p. 64.

Ibid., p. 65.

Loc. cit.

Э Bauer, Die Judenfrage, p. 66

[ී] Ibid., p. 71.

Ibid., p. 97.

ção da religião? exigir ao judeu o abandono do judaísmo, ao homem a aboliemancipação política? Nós fazemos a pergunta oposta: do deus: Tereis vós, do vosso ponto de vista, o direito de pedir a e da emancipação humana universal. Bauer pergunta aos jusó se explicam pela confusão acrítica da emancipação política tica e emancipação humana e, portanto, de pôr condições que ponto de vista da emancipação política, existirá o direito de como tal», de não examinar a relação entre emancipação polísó submeter à crítica o «Estado cristão» e não o «Estado crro foi apenas pressupor que o Estado cristão era o único que o judaísmo» (10) — vemos o engano de Bauer no facto de verdadeiro e que não tinha de submeter-se à mesma crítica dos que se opunham à emancipação judaica, afirma: «O seu xam sem resposta a sua questão. Quando Bauer, a respeito tões que a sua tarefa não contém e resolve problemas que deibasciam na natureza da emancipação política. Levanta ques-Bauer cai em contradições. Estabelece condições que não se Devido ao facto de não formular o problema a este nível

A questão judaica recebe uma formulação diferente conforme o Estado onde o judeu se encontra. Na Alemanha, onde não existe nenhum Estado político, nenhum Estado como tal, a questão judaica é puramente teológica. O judeu encontra-se em oposição religiosa ao Estado, que proclama o cristianismo como seu fundamento. Semelhante Estado é teológico, ex professo. A crítica é aqui crítica da teologia; crítica bivalente, crítica da teologia cristã e da teologia judaica. Movemo-nos sempre no domínio da teologia, por muito criticamente que nos movamos.

Na França, no Estado constitucional, a questão judaica é uma questão de constitucionalismo, da insuficiência de emancipação política. Porque aqui se mantém a aparência de uma religião de Estado, ainda que só numa insignificante e contraditória fórmula, na fórmula de uma religião da maioria, a rela-

ção dos judeus ao Estado retém igualmente a aparência de uma oposição religiosa, teológica.

Só nos Estados livres da América do Norte — pelo menos em alguns deles — é que a questão judaica perde o significado teológico e se torna questão verdadeiramente secular. Só onde o Estado político existe na sua forma plenamente desenvolvida é que a relação do judeu, do homem religioso em geral, ao Estado político, pode surgir na sua especificidade, na sua pureza. A crítica de tal relação deixa de ser teológica logo que o Estado cessa de manter uma atitude teológica perante a religião, quer dizer, quando se comporta como Estado, ou seja, políticamente. A crítica torna-se então crítica do Estado político. Neste ponto, onde a questão deixa de ser teológica, a crítica de Bauer deixa também de ser crítica.

«Nos Estados Unidos, não há nem uma religião de Estado ou uma religião dita da maioria, nem o predomínio de uma religião sobre outra. O Estado é estranho a todos os cultos.» (11)—Há até alguns Estados na América do Norte em que «a constituição não impõe as crenças e a prática religiosa como condição de privilégios» (12). E, todavia, «ninguém nos Estados Unidos acredita que um homem sem religião possa ser honestidade, como em uníssono asseguram Beaumont (14), Tocqueville (15) e o inglês Hamilton (16). No entanto, os Estados da América do Norte apenas servem de exemplo. A questão é qual a relação entre total emancipação política e religião? Se mesmo no país da plena emancipação política descobrimos que a religião não só continua a existir, mas é viçosa e cheia

⁽¹⁾ Gustave de Beaumont, Marie ou l'esclavage aux États-Unis, Bruxelas, 1835, 2 vols., II, p. 207. Marx refere-se a outra edição, Paris, 1835.

⁽¹²⁾ Ibid., p. 216. Beaumont refere-se de facto a todos os Estados da América do Norte.

⁽¹³⁾ Ibid., p. 217.

⁽¹⁴⁾ G. de Beaumont, op. cit.

⁽¹⁵⁾ A. de Tocqueville, De la démocratie en Amérique.

⁽¹º) Tomas Hamilton, Men and Manners in North America, Edimburgo, 1833, 2 vois. Marx cita a tradução alemã, Mannheim, 1834.

⁽¹⁰⁾ Bacur, Die Judenfrage, p. 3.

seculares. A história dissolveu-se na superstição ao longo de existência da religião constitui a existência de um defeito, a entre o Estado e uma religião determinada, por exemplo o jusua construção secular, sem prestar atenção às suas deficiêndo Estado político por meio da crítica do Estado político na e emancipação humana. Criticamos as imperfeições religiosas questão da relação entre emancipação política e religião toma muito tempo; nós agora reduzimos a superstição à história. A sarão a sua estrciteza religiosa, logo que tenham superado as partir dos seus constrangimentos seculares. Não afirmamos pois, os constrangimentos religiosos sobre os cidadãos livres a como a manifestação da insuficiência secular. Explicamos, do próprio Estado./A religião já não surge como a base, mas de nenhum modo à perfeição do Estado./Mas, uma vez que a de vigor, é sinal de que a existência da religião não se opõe entre o Estado e os seus pressupostos gerais. seculares particulares, entre o Estado e a religião em geral, daísmo, revelando a contradição entre o Estado e elementos cias religiosas. Exprimimos em termos humanos a contradição -se para nos o problema da relação entre emancipação política questões teológicas; transformamos as questões teológicas em limitações seculares. Não mudamos as questões seculares para libertarem das limitações seculares. Defendemos que ultrapasque devem transcender a sua estreiteza religiosa a fim de se fonte de semelhante imperfeição deve procurar-se na natureza

A emancipação política do judeu, do cristão — do homem religioso em geral — é a emancipação do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo e à religião em geral. O Estado emancipa-se da religião à sua maneira, segundo o modo que corresponde à sua própria natureza, libertando-se da religião de Estado; quer dizer, ao não reconhecer como Estado nenhuma religião e ao afirmar-se pura e simplesmente como Estado. A emancipação política da religião, porque a emancipação integral, sem contradições, da religião, porque a emancipação política não constitui a forma plena, livre de contradições, da emancipação humana.

Os limites da emancipação política aparecem imediatamen-

te no facto de o Estado poder libertar-se de um constrangimento sem que o homem se encontre realmente liberto; de o Estado conseguir ser um Estado livre sem que o homem seja um homem livre. O próprio Bauer admite tacitamente este raciocínio quando faz depender a emancipação política da seguinte condição: «Seria ainda necessário abolir todos os privilégios religiosos, incluindo o monopólio de uma igreja privilegiada. Se, depois, alguns ou muitos ou mesmo a imensa maioria, se sentissem obrigados a cumprir os deveres religiosos, tal cumprimento ser-lhes-ia permitido como assunto inteiramente privado.» Desta maneira, o Estado pode ter-se emancipado da religião, embora a imensa maioria continue a ser religiosa. E a imensa maioria não deixa de ser religiosa pelo facto de o ser na intimidade.

scu constrangimento religioso, assim o Estado constitui o indiador a quem o homem atribui toda a sua divindade e todo o o homem e a liberdade humana. Assim como Cristo é o metoda a sua liberdade humana. termediário ao qual o homem confia toda a sua não divindade, através de um intermediário. O-Estado-é-o-intermediário entre conhecimento do homem de maneira indirecta; quer dizer, directa, através de um intermediário. A religião é apenas o redo na religião, porque só se reconhece a si mesmo por via inao proclamar que o Estado é ateu, encontra-se ainda envolviquando-se-declara atcu através da mediação do Estado, isto é, mais necessário que seja tal intermediário. Por fim, mesmo Além disso, ao emancipar-se politicamente, o homem emancipa-se de modo desviado, por meio-de-um-intermediário, por consigo mesmo, e de mancira abstracta, estreita e parcial liticamente, ao transcender as suas limitações, em contradição mcm se liberta de um constrangimento através do Estado, podos homens que compõem o Estado. Daí se segue que o hopeito da religião constitui apenas a atitude perante a religião A atitude do Estado, especialmente do Estado livre, a res-

A elevação política do homem por cima da religião compartilha todas as carências e todos os méritos da elevação política em geral. Por exemplo, o Estado como Estado abole a

propriedade privada (isto é, o homem, de modo político, decreta a abolição da propriedade privada), ao abolir o censo para a elegibilidade activa e passiva, como aconteceu em muitos Estados da América do Norte. Hamilton interpreta este facto de modo inteiramente correcto do ponto de vista político: As massas alcançaram uma vitória sobre os detentores da propriedade e sobre a riqueza financeira (¹¹). Não se encontrará a propriedade privada idealmente abolida quando o não proprietário se tornou legislador do detentor da propriedade? O censo é a última forma política em que se reconhece a propriedade privada.

siástica. Só assim é que o Estado, por cima das igrejas partimedida em que há divisões no interior da própria esfera ecleformas de autoridade e de fé. Mas tal distinção só emerge na ca autoconsciente do espírito, é essencial que se distinga das quando afirma: «Para que o Estado surja como a realidade étigel desine muito bem a relação do Estado político à religião, de apenas em oposição a tais elementos.) Por conseguinte, Heapreende-se como-Estado político e revela a sua universalidarenças efectivas, ele só existe na medida em que as pressupõe; vada, a educação e a profissão actuem à sua maneira, a saber: culares, alcançou a universalidade do pensamento — o princínifestem a sua natureza particular. Longe de abolir estas difecomo propriedade privada, como educação e profissão, e mada nação.) No entanto, o Estado permite que a propriedade prisão, ao decretar que o nascimento, a posição social, a educaexistência. O Estado climina, à sua maneira, as distinções esunicamente a propriedade privada; pressupõe de facto a sua vista do Estado todos os clementos que compõem a vida real igual parceiro na soberania popular, e ao tratar do ponto de sem olhar a tais distinções, que todo o membro do povo é ção e a profissão são distinções não políticas; ao proclamar, tabelecidas por nascimento, posição social, educação e profis-Mas a supressão política da propriedade privada não abole

mas na realidade, na vida, uma dupla existência — celeste e a estreiteza do mundo profano; isto é, tem sempre de reconhecéu em relação à terra. Mantém-se em idêntica oposição à sorelação à sociedade civil, é precisamente tão espiritual como o nando-se joguete de poderes estranhos. O Estado político, em como meios, degradando-se a si mesmo em puro meio e torcomo_simples indivíduo privado, tratando os outros homens terreste. Vive na comunidade política, em cujo seio é consideos-pressupostos da vida egoísta continuam a existir na sociecicdade civil, vence-a da mesma maneira que a religião supera rado-como ser comunitário, e na sociedade civil, onde age mento, o homem leva, não só no pensamento, na consciencia, dade civil, fora da esfera política, como propriedade da socienérica (19) do homem em oposição à sua vida material. Todos dade civil. Onde o Estado político atingiu o pleno desenvolvi-O Estado político aperfeiçoado é, por natureza, a vida ge-

pio da sua forma — e a traz à existência.» (18) Não há dúvida! Unicamente assim, *por cima* dos elementos *particulares*, é que o Estado se constitui como universalidade.

⁽¹⁸⁾ Hegel, Grundlinien der Philosophie des Rechts, I. Aufgabe, 1821, p. 346. Ver a versão inglesa por T. M. Knox, Hegel's Philosophy of Right, Oxford, 1942, p. 173.

também consciente de si como membro da espécie humana, apreendendo consciência. O homem não é consciente de si mesmo só como indivíduo; é nir a natureza do homem, este só vive e actua autenticamente (isto é, de espécie.» Marx, embora não inicie a sua linha de reflexão a partir deste sig-Segundo Feuerbach, a capacidade para conceber a «espécie» é o elemento assim uma «essência humana» que é idêntica em si e nos outros homens. dos animais não pela «consciência» como tal, mas por um tipo particular de bach discute a natureza do homem e argumenta que ele se deve distinguir sen des Christentums (A Essência do Cristianismo), Leipzig, 1841, Feuerum «ser genérico», quer dizer, como ser social acordo com a própria natureza) quando vive e age deliberadamente como ça que Feuerbach em que, devido ao facto de a «consciência genérica» definilicado dos termos, emprega-os noutros contextos; e insiste com maior forfundamental no poder humano de raciocínio: «A ciência é a consciência da tungswesen) são extraídos de Feuerbach. No primeiro capítulo de Das We-(19) Os termos «vida genérica» (Gattungsleben) e «ser genérico» (Gat

⁽¹⁷⁾ Hamilton, op. cit., I, pp. 288, 306, 309.

cê-la de novo, de restabelecê-la e de permitir que por ela seja dominado. O homem, na sua realidade *mais íntima*, na sociedade civil, é um ser profano. Precisamente aqui, onde aparece a si mesmo e aos outros como indivíduo real, surge como fenómeno *ilusório*. Em contrapartida, no Estado, onde é olhado como ser genérico (20), o homem é o membro imaginário de uma soberania imaginária, despojado da sua vida real individual, e dotado de universalidade irreal.

membro da sociedade civil com a sua política pele de leão. contradição em que o bourgeois se vê com o citoyen e o homem religioso se encontra com o homem político é igual à entre o indivíduo vivo e o cidadão. A contradição em que o naleiro e o cidadão, entre o proprietário de terras e o cidadão, dão é a diferença entre o comerciante e o cidadão, entre o jor-Estado político. A discrença entre o homem religioso e o cida-Mas a sofisticação não é pessoal. É a sofisticação do próprio como o citoyen (22) é judeu ou bourgeois só sofisticamente. judeu, participa na vida política só de modo sofístico, assim mal e ao essencial». É verdade que o bourgeois, tal como o no Estado é apenas aparência ou uma excepção fugaz ao nora sociedade civil. Para o homem como bourgeois (21), «a vida munidade, reduz-se ao cisma secular entre o Estado político e cidadania e com os outros homens enquanto membros da cogião particular, se vê envolvido com a própria qualidade da O conflito em que o homem, enquanto adepto de uma reli-

Esta oposição secular a que se reduz a questão judaica — a relação entre o Estado político e os seus pressupostos, quer estes sejam elementos materiais como a propriedade privada, etc., quer elementos espirituais como a cultura ou a religião, conflito entre o *interesse geral* e o *interesse privado*, a cisão entre o Estado *político* e a *sociedade civil* — estas contradições profanas deixa-as Bauer intactas, ao dirigir a polémica contra a sua expressão *religiosa*. «É precisamente esta base —

quer dizer, as necessidades que asseguram a existência da sociedade civil e garantem a sua indispensabilidade — que expõe a sua existência a contínuo perigo, mantém nela um elemento de incerteza, produz esta mistura de riqueza e pobreza, de prosperidade e miséria em permanente transformação e, acima de tudo, gera a mudança» (23).

Compare-se toda a secção intitulada «Sociedade civil» (²⁴) que segue de perto as características distintivas da filosofia do direito de Hegel. A sociedade civil, na sua oposição ao Estado político, julga-se necessária porque também o Estado político se admite como indispensável.

A emancipação política representa, sem dúvida, um grande progresso. Não constitui, porém, a forma final de emancipação humana, mas é a forma final de emancipação humana dentro da ordem mundana até agora existente. Nem vale a pena dizer que estamos aqui a falar da emancipação real, prática.

é o espírito do Estado, em que o homem se comporta, se bem no que era originalmente, expressão da separação do homem da comunidade, mas a essência da diferenciação. Tornou-se e do bellum omnium contra omnes. Já não constitui a essência como ser genérico, em comunidade com os outros homens. que de maneira limitada e numa forma e esfera particular, munidade enquanto tal. Mas ninguém deve iludir-se quanto ra o número dos interesses privados e banida da vida da cona América-do Norte, por exemplo, já externamente lhe contasia privada, do capricho. A infinita fragmentação da religião ra apenas a confissão abstracta da loucura individual, da fanda sua comunidade, de si mesmo e dos outros homens. E ago-Tomou-se o espírito da sociedade civil, da esfera do egoísmo -la do direito público para o direito privado. A religião já não aos limites da emancipação política. A cisão do homem em fere a forma de assunto estritamente privado. Foi relegada pa-O homem-emancipa-se-politicamente da religião, ao bani-

46

Ver a nota anterior.

⁽²¹⁾ Isto é, como membro da sociedade civil.

²²) Isto é, o indivíduo com direitos políticos.

⁽²⁾ Bauer, Die Judenfrage, p. 8(24) Ibid., pp. 8-9.

pessoa pública e pessoa privada, o deslocamento da religião do Estado para a sociedade civil, não é uma fase, mas a consumação da emancipação política. Desta mancira, a emancipação política não abole, nem sequer procura abolir, a religiosidade real do homem.

ca do homem. Mas só conseguirá isso através da contradição como a guerra termina com a paz. priedade privada, de todos os elementos da sociedade civil, tal mina necessariamente com a restauração da religião, da prodo a revolução como permanente. Assim, o drama político terpróprios pressupostos — a sociedade civil e os seus elementos especial autoconsciência, a vida política procura abafar os Estado pode e deve prosseguir na abolição e na destruição da procura realizar-se sob a forma da emanciapação política, o nos períodos em que o Estado político como tal nasce violenca, o modo político de se emancipar da religião. Sem dúvida, gio da emancipação política. É a própria emancipação política violenta com as próprias contradições de existência, declaranabolir a vida, por meio da guilhotina. Nos momentos da sua cação ou por taxação progressiva, ou da maneira como decide priedade privada, pela declaração de um máximo, por confisreligião; mas só da maneira como realiza a abolição da protamente na sociedade civil, em que a autolibertação humana praticada contra o sistema político, nem sequer um subterfúte e cidadão, homem religioso e cidadão, não é uma fraude – e estabelecer-se como a genuína e harmoniosa vida genéri-A desintegração do homem em judeu e cidadão, protestan-

De facto, o Estado cristão aperfeiçoado não é o chamado Estado *cristão* que admite o cristianismo como sua base, como a religião de Estado, adoptando por conseguinte uma atitude de exclusão perante as outras religiões; é antes o Estado *ateu*, o Estado *democrático*, o Estado que relega a religião para o meio dos outros elementos da sociedade cvil. O Estado que ainda é *teológico*, que ainda professa oficialmente o credo cristão e que ainda não ousa declarar-se como *Estado*, não conseguiu expressar em forma *secular*, *humana*, na sua *realidade* como Estado, a base humana de que o cristianismo cons-

titui a expressão extática.) O chamado Estado cristão é simplesmente o *não-Estado*; porque não é o cristianismo como religião, mas só o *fundo humano* da religião cristã que pode realizar-se em criações verdadeiramente humanas.

atitude política perante a religião e uma atitude religiosa peprofana. O chamado Estado cristão, por outro lado, tem uma porque a base humana da religião realiza-se nele de maneira consumação política. Pelo contrário, pode dispensar a religião, mocrático, o Estado real, não necessita da religião para a sua sua base. No último caso, a religião torna-se política imperfeira a religião como um dos seus pressupostos, ou (ii) que o Esqual a religião cristã serve de suplemento e de santificação da ainda estimula a ambiguidade, a forma imaginária deste ceme a genuína realização da base humana da religião, uma vez que rencia reduz a aparência igualmente a religião. rante a política. Ao reduzir as formas do Estado a uma aparevela-se na religião. O chamado Estado cristão precisa da reta. No primeiro, a própria imperfeição da política aperfeiçoada particular como Estado imperfeito, declara a religião como tado imperfeito, devido a uma deficiência na sua existência tude de uma deficiência na natureza geral do Estado, considegrande discrença entre dizer: (i) que o Estado perfeito, em virum dos seus meios; e ele é o Estado da hipocrisia. Há uma própria imperfeição. A religião torna-se assim forçosamente humano. O chamado Estado cristão é o Estado imperfeito, ao professa o cristianismo como religião, não a professa de formas não a realização política do cristianismo. (O Estado, que ligião cristã a fim de se realizar como Estado. O Estado depeito da religião. Por outras palavras, semelhante Estado não é ma política, porque mantém ainda uma atitude religiosa a res-O chamado Estado cristão é a negação cristã do Estado,

De modo a esclarecer ainda mais esta contradição, examinaremos o modelo de Bauer do Estado cristão, modelo que é extraído do seu estudo sobre o Estado germano-cristão.

«Muito recentemente — diz Bauer —, para demonstrar a impossibilidade ou a não-existência de um Estado cristão, citaram-se com frequência as passagens do Evangelho com as

quais o Estado não se conforma e não pode conformar-se a não ser que deseje destruir-se por completo.» «Mas a questão não se põe assim com tanta facilidade. Que é que exigem estas passagens do Evangelho? A renúncia sobrenatural, a submissão à autoridade da revelação, a recusa do Estado, a abolição das condições profanas. Mas o Estado cristão exige e cumpre todas estas coisas. Assimilou o espírito do Evangelho e se não o reproduz exactamente nos termos que o Evangelho emprega é apenas porque exprime este espírito em formas políticas, em formas tiradas do sistema político e deste mundo, mas que, no renascimento religioso a que têm de se sujeitar, ficam reduzidas a meras aparências. Afasta-se do Estado e, para a sua realização serve-se das instituições políticas.» (25)

Bauer prossegue demonstrando como o povo do Estado cristão é apenas um não-povo, já sem vontade própria; mas possui a sua verdadeira existência no chefe a que se submete, o qual, pela origem e natureza, lhe surge como estranho, já que foi imposto por Deus, sem qualquer participação do povo. As leis de semelhante nação não constituem obra sua, mas são revelações directas. O chefe supremo, nas suas relações com o povo concreto, com as massas, exige intermediários privilegiados; e estas massas desintegram-se numa multidão de esferas particulares, formadas e determinadas ao acaso, diferenciadas uma das outras pelos respectivos interesses, paixões e preconceitos específicos, adquirindo como privilégio a permissão de mutuamente se isolarem, etc. (26)

Diz o próprio Bauer: «A política não será política se se reduzir à religião, como também o limpar frigideiras não será trabalho doméstico ordinário, se se considerar como assunto religioso.» (²⁷) Mas, no Estado germano-cristão, a religião é «questão doméstica» da mesma maneira que os «assuntos do-

mésticos» são religião. No Estado germano-cristão, o poder da religião é a religião do poder.

serviço, o Estado é impotente; igualmente impotente é o poder que declara o poder secular como uma das corporações ao seu giosa (para a qual a religião surge como a meta do mundo). em conflito insolúvel com a probidade da sua consciência relijectivos profanos (aos quais a religião serve de manto) entre objecto incerto e problemático. A crítica encontra-se, pois, no o Estado nem os outros conseguem responder. Perante a sua formar-se a não ser que deseje destruir-se por completo como como sua regra suprema deve avaliar-se pelas palavras da Bísecular que pretende ser a regra do espírito religioso. Este Estado só conseguirá esquivar-se à angústia interior ga se ele é ilusão ou realidade; em que a infâmia dos seus obpara uma total desordem de consciência em que já não distinpleno direito de compelir o Estado, que se baseia na Bíblia, nece sempre aos seus olhos como objecto de dúvida, como própria existência sem mentir a si mesmo e, portanto, permacuja realização é impossível. Não pode afirmar a realidade da própria consciência, o Estado cristão oficial é um «dever-ser» Estado». E por que razão não quer a própria destruição? Nem do Evangelho «com as quais não se conforma e não pode convista da consciência religiosa, ao referir-se àquelas palavras volvido em penosa contradição, que é insolúvel do ponto de como também o refugo humano em que se baseia, vê-se enblia, já que a linguagem da Bíblia é sagrada. Tal Estado, O Estado que admite a Bíblia como sua Carta e o cristianismo olhos dos homens, pelo menos aos olhos da própria religião Evangelho na letra da política, ou em qualquer outra letra ditransformando-se em lacaio da Igreja Católica. Perante esta ferente da do Espírito Santo, comete sacrilégio, se não aos Evangelho» é um acto irreligioso. O Estado que exprime o A separação do «espírito do Evangelho» da «letra do

O que prevalece no chamado Estado cristão não é o homem, mas a alienação. O único homem que conta — o Rei — encontra-se especificamente diferenciado dos outros homens e surge ainda como ser religioso directamente ligado ao céu e a

²⁵⁾ Bauer, Die Judenfrage, p. 55.

⁽²⁶⁾ Ibid., p. 56.

⁽²⁷⁾ Ibid., p. 108

Deus. As relações aqui existentes são ainda relações de fé. O espírito religioso não se encontra por enquanto realmente secularizado.

Mas o espírito religioso não pode realmente secularizar-se. Pois, não é ele a simples forma não secular de um estádio evolutivo do espírito humano? O espírito religioso só pode realizar-se se o estádio evolutivo do espírito humano, de que ele é a expressão religiosa, se manifesta e constitui na sua forma secular. É o que acontece no Estado democrático. A base deste Estado não é o cristianismo, mas a base humana do cristianismo. A religião permanece como a consciência ideal, não secular, dos seus membros, porque é a forma ideal do estádio evolutivo humano, que nele se atingiu.

do homem — mas do homem como ser alienado distinto do da fantasia, o sonho, o postulado do cristianismo, a soberania te, máxima secular. homem real — é, na democracia, realidade tangível e presenpor toda a organização da nossa sociedade — numa palavra, o do, sujcito ao domínio das condições e elementos inumanos homem como foi corrompido, perdido para si mesmo, alienacomo ser soberano e ser supremo; mas é o homem ignorante não só um homem, mas todo o homem, é nela considerado A democracia política é cristã no sentido de que o homem, da separação e da alienação do homem em relação ao homem. que a religião é aqui o espírito da sociedade civil, a expressão vidual, como se fosse a sua verdadeira vida; e na medida em do de que o homem trata a vida política, distante da vida indihomem que ainda não surge como real ser genérico. A criação insociável, o homem tal como é na sua existência fortuita, o da da sociedade civil e a vida política. São religiosos no sentidualismo entre a vida individual e a vida genérica, entre a vi-Os membros do Estado político são religiosos por causa de

Na democracia aperfeiçoada, a consciência religiosa e teológica aparece a si mesma como mais religiosa e teológica pelo facto de aparentemente não possuir significado político ou objectivos terrestres, de ser assunto de coração retirado do mundo, expressão dos limites do entendimento, produto da ar-

bitraricdade e fantasia, verdadeira vida no além. O cristianismo atinge aqui a expressão *prática* do seu significado religioso universal, porque as mais variadas visões do mundo se reúnem na forma do cristianismo e ainda mais porque o cristianismo não pede a ninguém que professe o cristianismo, mas apenas que tenha qualquer espécie de religião (ver Beaumont, *op. cit.*). A consciência religiosa prolifera na riqueza da contradição e diversidade religiosas.

Mostrámos, portanto, que a emancipação política da religião deixa ficar a religião na existência, embora já não se trate de uma religião privilegiada. A contradição em que o adepto de uma religião particular se encontra quanto à sua cidadania é apenas uma parte da universal contradição secular entre o Estado político e a sociedade civil. A consumação do Estado é o Estado que se reconhece simplesmente como Estado e abstrai da religião dos seus membros. A emancipação do Estado do a respeito-da religião não é a emancipação do homem real quanto à religião.

Por conseguinte, não dizemos aos judeus como Bauer: não podeis emancipar-vos politicamente sem de todo vos emancipar-pardes do judaísmo. Dizemos antes: porque podeis emancipar-vos politicamente, sem renunciar por completo e de modo absoluto ao judaísmo, é que a emancipação política em si não é a emancipação humana. Se desejais emancipar-vos politicamente, sem vos emancipardes humanamente, a inadequação e a contradição não reside inteiramente em vós, mas na natureza e na categoria da emancipação política. Se vos preocupais com esta categoria, compartilhais o constrangimento geral. Assim como o Estado evangeliza quando, embora seja Estado, adopta uma atitude cristã a respeito dos judeus, também o judeu actua politicamente quando, embora judeu, pede direitos civis.

Mas se o homem, embora judeu, pode ser politicamente emancipado e obter direitos civis, poderá ele exigir e alcançar os chamados *direitos do homem?* Bauer diz que não. «A questão é se o judeu como tal, isto é, o judeu que confessa estar constrangido pela sua própria natureza a viver eternamente se-

parado dos outros, será capaz de adquirir e conceder aos outros os direitos universais do homem.»

«A ideia dos direitos do homem só foi descoberta no mundo cristão no último século. Não é uma ideia inata ao homem; pelo contrário, foi conquistada na luta contra as tradições históricas em que o homem foi educado até agora. Por conseguinte, os direitos do homem também não são nenhum dom da Natureza, nenhum dote da história passada, mas o prémio da luta contra o acidente do nascimento e contra os privilégios, que a história até agora transmitiu de geração a geração. Constituem resultados da cultura e só pode possuí-los quem os mereceu e ganhou.»

«Poderá o judeu apossar-se realmente deles? Enquanto permanecer judeu, a natureza limitada que dele faz um judeu prevalecerá sobre a natureza humana que, enquanto homem, o associaria aos outros homens; e isolá-lo-á de todo aquele que não é judeu. Declara assim, por esta separação, que a natureza particular que dele faz um judeu constitui a sua verdadeira e suprema natureza, perante a qual a própria natureza humana deve apagar-se.»

«De modo análogo, o cristão enquanto tal não pode garantir os direitos do homem.» $\binom{28}{}$

Segundo Bauer, o homem vê-se forçado a sacrificar o «privilégio da fé» a fim de adquirir os direitos gerais do homem. Consideremos por um momento os chamados direitos do homem; examinemo-los na sua forma autêntica, na forma que possuem entre aqueles que os descobriram, os Norte-Americanos e os Franceses! Os direitos do homem são, em parte, direitos-políticos, que só podem exercer-se quando se é membro de uma comunidade. O seu conteúdo é a participação-na-vida da comunidade, na vida política da comunidade, na vida do Estado. Integram-se na categoria de liberdade política, de direitos civis, que, como vimos, não pressupõem de nenhum modo a abolição consistente e positiva da religião; nem por

Entre eles, encontra-se a liberdade de consciência, o direito de praticar a religião que se escolher. O privilégio da fé é expressamente reconhecido, ou como um direito do homem, ou como consequência de um direito do homem, isto é, a liberdade

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1781, Artigo 10: «Ninguém deve ser perturbado em virtude das suas opiniões, mesmo religiosas.» Na secção I da Const. de 1791 garante-se, como um dos direitos do homem, «a liberdade de cada qual para praticar o culto religioso a que adere».

A Declaração dos Direitos do Homem, etc., 1793, enumera entre os direitos do homem (Artigo 7): «O livre exercício do culto». Mais ainda, afirma-se mesmo, a propósito do direito de exprimir ideias e opiniões, realizar encontros e praticar uma religião, que: «A necessidade de enunciar estes direitos pressupõe ou a existência ou a recente memória do despotismo.» Compare-se a Constituição de 1795, Secção XIV, Artigo 354.

Constituição da Pensilvânia, Artigo 9, parágrafo 3: «Todos os homens receberam da Natureza o imprescritível direito de venerar o Omnipotente segundo os ditames da sua consciência, e ninguém pode legalmente ser compelido a seguir, estabelecer ou apoiar contra a própria vontade qualquer religião ou culto religioso. Nenhuma autoridade humana pode, em quaisquer circunstâncias, interferir em matéria de consciência ou dominar as forças da alma.»

Constituição do New Hampshire, Artigos 5 e 6: «Entre os direitos naturais, alguns são por natureza inalienáveis, já que nada os pode substituir. Estão entre eles os direitos de consciência» (29).

A incompatibilidade entre a religião e os direitos do ho-

conseguinte do judaísmo. Fica ainda por considerar a outra parte, a saber, os droits de l'homme enquanto distintos dos droits du citoyen.

⁽²⁸⁾ Bauer, Die Judenfrage, pp. 19-20.

mem encontra-se tão pouco manifesta no conceito dos direitos do homem que o *direito de ser religioso*, segundo o costume de cada qual, e de praticar o culto da sua religião particular, vem expressamente entre eles incluído. O privilégio da fé é um *direito universal do homem*.

Há que distinguir entre os direitos do homem e os direitos do cidadão. Quem é este homme distinto do citoyen? Só pode ser o membro da sociedade civil. Porque é que ao membro da sociedade civil lhe chamam «homem», simplesmente homem, e porque é que os seus direitos recebem o nome de «direitos do homem»? Como se explicará semelhante facto? Pela relação entre o Estado político e a sociedade civil e pela natureza da emancipação política.

Constatemos, em primeiro lugar, o facto de que os chamados direitos do homem, enquanto distintos dos direitos do cidadão, constituem apenas os direitos de um membro da sociedade civil, isto é, do homem egoísta, do homem separado dos outros homem e da comunidade. A constituição mais radical, de 1793, declara: «Art. 2. Estes direitos, etc. [os direitos naturais e imprescritíveis] são: igualdade, liberdade, segurança, propriedade.»

Em que é que consiste a liberdade?

Artigo 6: «A liberdade é o poder que o homem tem de fazer tudo o que não prejudique os direitos dos outros», ou segundo a Declaração dos Direitos do Homem de 1791: «A liberdade consiste em poder fazer tudo o que não prejudique outrem.»

Por conseguinte, a liberdade é o direito de fazer tudo o que não cause dano aos outros. Os limites dentro dos quais cada um pode actuar sem prejudicar os outros são determinados pela lei, assim como a fronteira entre dois campos é assinalada por uma estaca. Trata-se da liberdade do homem enquanto mónada isolada, retirado para o interior de si mesmo. Por que motivo — segundo Bauer — é o judeu incapaz de adquirir os direitos do homem? «Enquanto permanecer judeu, a natureza limitada que dele faz um judeu prevalecerá sobre a natureza humana que, enquanto homem, o associaria aos outros ho-

mens; e isolá-lo-á de todo aquele que não é judeu.» Mas a liberdade como direito do homem não se funda nas relações entre homem e homem, mas antes na separação do homem a respeito do homem. É o direito de tal separação, o direito do indivíduo circunscrito, fechado em si mesmo.

A aplicação prática do direito humano de liberdade é o direito da *propriedade privada*. Em que consiste o direito da propriedade privada?

Artigo 16 (Constituição de 1793): «O direito da propriedade é o que pertence a cada cidadão de desfrutar e de dispor como quiser dos seus bens e rendimentos, dos frutos do próprio trabalho e diligência.»

O direito humano da propriedade privada, portanto, é o direito de fruir da própria fortuna e de dela dispor como se quiscr, sem atenção pelos outros homens, independentemente da sociedade. É o direito do interesse pessoal. Esta liberdade individual e a respectiva aplicação formam a base da sociedade civil. Leva cada homem a ver nos outros homens, não a realização, mas a limitação da sua própria liberdade. Afirma acima de tudo o direito de «desfrutar e dispor como se quiser dos seus bens e rendimentos, dos frutos do próprio trabalho e diligência».

Restam ainda os outros direitos do homem, a igualdade e a segurança.

A «igualdade» não possui aqui significado político. É apenas o igual direito à liberdade como antes foi definido; a saber, todo o homem é igualmente considerado como mónada auto-suficiente. A Constituição de 1795 define o conceito desta igualdade, segundo o seu sentido:

Artigo 3 (Constituição de 1795): «A igualdade consiste no facto de que a lei é igual para todos, quer ela proteja ou puna.»

E a segurança?

Artigo 8 (Constituição de 1793): «A segurança consiste na protecção concedida pela sociedade a cada um dos seus membros para a preservação da sua pessoa, dos seus direitos e da sua propriedade.»)

A segurança constitui o supremo conceito social da sociedade civil, o conceito da polícia. Toda a sociedade existe unicamente para garantir a cada um dos seus membros a preservação da sua pessoa, dos seus direitos e da sua propriedade. É neste sentido que Hegel chama à sociedade civil «o estado de necessidade e de razão».

—O-conceito de segurança não chega para elevar a sociedade civil acima do próprio egoísmo. A segurança surge antes como a *garantia* do seu egoísmo.

Assim, nenhum dos supostos direitos do homem vai além do homem egoísta, do homem enquanto membro da sociedade civil; quer dizer, enquanto indivíduo separado da comunidade, confinado a si próprio, ao seu interesse privado e ao seu capricho pessoal. O homem está longe de ser considerado, nos direitos do homem, como um ser genérico; pelo contrário, a própria vida genérica — a sociedade — surge como sistema que é externo ao indivíduo, como limitação da sua independência original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a preservação da sua propriedade e das suas pessoas egoístas.

secções da população e a estabelecer uma comunidade polítio citoyen é declarado como servo do «homem» egoísta, a essível ao observarmos que os libertadores políticos reduzem a sociedade civil é elevado a ordem do dia e o egoísmo deve num momento em que o sacrifício de todos os interesses da nação (e, por conseguinte, a isso é chamada com urgência) momento em que só a mais heróica dedicação pode salvar a comunidade, e tenha de renovar semelhante proclamação num direitos do homem egoísta, separado dos outros homens e da te a libertar-se, a climinar todas as barreiras entre as diferentes var os chamados dircitos do homem; e que, por consequência cidadania, a comunidade política, a simples meio para presermem, etc., 1793). O assunto torna-se ainda mais incompreen ser castigado como crime. (Declaração dos Direitos do Hoca, tenha de proclamar solenemente (Declaração de 1791) os fera em que o homem age como ser genérico vem degradad: E já enigmático que uma nação, que começara precisamen-

para a esfera onde ele actua como ser parcial; e que, por fim, é o homem como bourgeois e não o homem como citoyen que é considerado como o homem verdadeiro e autêntico.

dos direitos naturais e imprescritíveis do homem» (Declaração a vida da sociedade civil. Sem dúvida, a sua prática revoluciojuvenil, que atingiu o clímax pela força das circunstâncias, a instituído a fim de garantir ao homem o desfrutar dos seus dos Direitos do Homem, etc., 1791, Artigo 2). «O governo é exemplo, enquanto a segurança é proclamada como um dos nária encontra-se em flagrante contradição com a teoria. Por vida política declara-se como simples meio, cuja finalidade é Artigo 1). Deste modo, mesmo no período do seu entusiasmo direitos naturais e imprescritíveis» (Declaração, etc., 1793, uma vez que «a liberdade de imprensa não deve ser permitida é garantida, a liberdade de imprensa é inteiramente destruída, como corolário do direito do homem, da liberdade individual, da liberdade de imprensa» (Constituição de 1793, Artigo 122), cia estava abertamente na origem do dia. Enquanto a «ilimitadireitos do homem, a violação da intimidade da correspondêncom o seu objectivo, os direitos do homem. Mas a prática dizer: o direito humano à liberdade deixa de ser um direito a quando compromete a liberdade pública» (20). Equivale isto a correcta expressão desta relação, o problema permaneceria alguém quisesse considerar a prática revolucionária como a constitui apenas a excepção, e a teoria é a regra. Mesmo que deve, portanto, suspender-se logo que entre em contradição dos direitos do homem, dos direitos do homem individual e tica, enquanto, na teoria, a vida política é apenas a garantia partir do momento em que entra em conflito com a vida polímeio e o meio como fim? Esta ilusão óptica da sua consciênlíticos, a relação se encontra invertida e o fim aparece como idêntico: porque será que, na consciência dos libertadores po-«O objectivo de toda a associação política é a preservação

⁽³⁰⁾ Buchez et Roux, «Robespierre jeune», Histoire parlementaire de la Révolution française, tomo XXVIII, p. 159.

cia constituirá sempre o mesmo enigma, embora um enigma psicológico e teórico.)

Mas o enigma resolve-se com facilidade.

situação geral. Como resultado de tal organização, a unidade sua actividade e situação civil específica na sua actividade e duo e a vida social, da mesma maneira que transformaram a sua corporação e o Estado numa relação geral entre o indivíscio_da_sociedade. No entanto, pelo menos no sentido-feudal. como totalidade e constituiu-os em sociedades distintas no sociais, mas levou antes a cabo a sua separação do Estado nacional não clevou a propriedade ou o trabalho a elementos servidores, separados do povo. riamente como o assunto privado de um governante e seus do Estado, o poder político geral, revelam-se também necessado Estado, a consciência, a vontade e a actividade da unidade de e transformaram a relação particular [que existia] entre a ram políticas; excluíam o indivíduo do Estado como totalidaas fundações e condições vitais da sociedade civil permanece dos outros elementos da sociedade. Esta organização da vida vados, na forma de suserania, ordem e cooperação, a elemensoberano estranhos ao povo. A revolução política é a revoluantiga sociedade, sobre a qual assentam o Estado e o poder tuação política, isto é, a sua relação de separação e exclusão indivíduo singular ao Estado como totalidade; isto é, a sua sitos da vida política. Determinaram desta forma a relação do propriedade, a família ou os tipos de trabalho tinham sido elemente político; quer dizer, os elementos da vida civil como a dade. A antiga sociedade civil possuía um carácter directade? É possível caracterizá-la com uma só palavra. A feudalição da sociedade civil. Qual era a natureza da antiga socieda-A emancipação política é ao mesmo tempo a dissolução da

A revolução política que derrubou o poder do soberano e elevou os negócios do Estado a negócios do povo, que constituiu o Estado político como assunto *geral*, isto é, como Estado geral, abalou forçosamente todas as ordens, corporações, guildas, privilégios, que cram outras tantas expressões da separação do povo da sua vida comunitária. A revolução política

veu a sociedade civil nos seus elementos simples, de um lado, os indivíduos, do outro, os elementos materiais e culturais que sem saída da sociedade feudal; congregou-o a partir desta disnha sido desfeito, fragmentado e perdido nos vários becos Pôs cm liberdade o espírito político que, por assim dizer, tiformam o contcúdo vital, a situação civil destes indivíduos. aboliu, portanto, o carácter político da sociedade civil. Dissoltotalidade. O assunto público tornou-se, antes, assunto geral constituir a relação geral entre o indivíduo e o Estado como vida civil. A actividade e a situação vitais específicas merguvo, numa independência ideal dos elementos particulares da tituiu-o como a esfera da comunidade, o interesse geral do pode cada indivíduo e a função política transformou-se na sua lharam numa significação puramente individual. Deixaram de persão, libertou-o da sua adulteração com a vida civil e consfunção geral.

Mas a consumação do idealismo do Estado era ao mesmo tempo a realização do materialismo da sociedade civil. Os laços que acorrentavam o espírito egoísta da sociedade cívil foram removidos juntamente com o jugo político. A emancipação política foi simultaneamente uma emancipação da sociedade civil a respeito da política, e até da *aparência* de um conteúdo geral.

A sociedade feudal foi dissolvida no seu elemento básico, o homem; mas no homem que constituía o seu real fundamento, no homem egoísta.

Este homem, o membro da sociedade civil, é-agora-a base e o pressuposto do Estado político. Como tal é reconhecido nos direitos do homem.)

Mas a liberdade do homem egoísta e o reconhecimento desta liberdade surge mais exactamente como o reconhecimento do movimento *frenético* dos elementos culturais e materiais, que formam o conteúdo da sua vida.

Assim o homem não se libertou da religião; recebeu a liberdade religiosa. Não ficou liberto da propriedade; recebeu a liberdade da propriedade. Não foi libertado do egoísmo do comércio; recebeu a liberdade para se empenhar no comércio.

soa alegórica, moral. Deste modo, o homem tal como é na o homem verdadeiro, unicamente na forma do citoyen absrealidade reconhece-se apenas na forma do homem egoísta, e unicamente o homem abstracto, artificial, o homem como pessível, individual e imediata, ao passo que o homem político é distinto do citoyen, porque é o homem na sua existência senvil é identificado como o homem autêntico, o homme como se natural. Por fim, o homem como membro da sociedade cipressuposto inteiramente subsistente, portanto, como a sua baa lei civil como a base da sua própria existência, como um o mundo das necessidades, o trabalho, os interesses privados e submeter à critica. Esta revolução considera a sociedade civil, suas componentes sem revolucionar estas componentes e as natural. A revolução política dissolve a sociedade civil nas objecto de certeza imediata e, consequentemente, um objecto resultado passivo, apenas dado, da dissolução da sociedade, ciente se concentra na acção política. O homem egoísta é o recem como droits naturets, porque a actividade autoconsriamente como o homem natural. Os droits de l'homme apada sociedade civil — o homem apolítico —, surge necessa cumprem-se num só e mesmo acto. O homem, como membro os homens nas ordens e guildas eram reguladas por privilégio gulamentadas por lei, da mesma maneira que as relações entre dade civil em indivíduos independentes, cujas relações são re-A constituição do Estado político e a dissolução da socie

A abstração de homem político é bem formulada por Rousseau: «Quem quer que ouse empreender o estabelecimento das instituições de um povo deve sentir-se como se fosse capaz de mudar a própria natureza humana, de transformar cada indivíduo que, no isolamento, é um todo completo mas solitário, em parte de algo que é maior que ele, do qual ele tira de certa maneira a sua vida e o seu ser, de mudar a natureza do homem a fim de a fortificar; de substituir uma existência parcial e moral pela vida física e independente [com a qual todos somos dotados por natureza]. Numa palavra, a sua tarefa consiste em tirar ao homem as suas próprias forças e dar-lhe

em troca forças alheias que ele só poderá utilizar com a ajuda dos outros homens.» (31)

Toda a emancipação constitui uma restituição do mundo humano e das relações humanas ao próprio homem.

A emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade civil, indivíduo *independente* e *egoísta* e, por outro, a *cidadão*, a pessoa moral.

A emancipação humana só será plena quando o homem real e individual tiver em si o cidadão abstracto; quando como homem individual, na sua vida empírica, no trabalho e nas suas relações individuais, se tiver tornado um ser genérico; e quando tiver reconhecido e organizado as suas próprias forças (forces propres) como forças sociais, de maneira a nunca mais separar de si esta força social como força política.

⁽¹⁾ J. J. Rousseau, Du contrat social, Livro II, Capítulo VIII, «O legis-lador». Marx citou esta passagem em francês e o sublinhado é seu; omitiu as partes incluídas em parênteses recto.

BRUNO BAUER, «A CAPACIDADE DE OS ACTUAIS JUDEUS E CRISTÃOS SE TORNAREM LIVRES» (¹)

É sob esta forma que Bauer estuda a relação entre as religiões *judaica e cristã* e também a sua relação com a crítica moderna. Esta última relação é a relação com «a capacidade de se tornar livre».

E chega a esta conclusão: «O cristão tem apenas de subir um grau, elevar-se acima da sua religião, para abolir a religião em geral» e desta maneira se tornar livre; porém «o judeu, em contrapartida, deve romper não só com a sua natureza judaica, mas ainda com o processo para o cumprimento da sua religião, processo que lhe ficou estranho» (²).

Bauer transforma assim a questão da emancipação judaica numa questão puramente religiosa. O escrúpulo teológico sobre se o judeu ou o cristão tem melhores probabilidades de alcançar a salvação reproduz-se aqui na sua forma mais esclarecida: qual dos dois é mais *capaz de emancipação?* Já não se pergunta: que é que liberta — o judaísmo ou o cristianismo?

ij,

65

^{(1) «}Die Fähigkeit der heutigen Juden und Christen frei zu werden», in Einundzwanzig Bogen aus der Schweiz (Ed. G. Herwegh), pp. 56-71.

⁽²⁾ Loc. cit., p. 71.

Pelo contrário, agora a pergunta soa: que é que liberta — a negação do judaísmo ou a negação do cristianismo?

«Se desejarem libertar-se, os judeus não devem abraçar o cristianismo como tal, mas o cristianismo em dissolução, religião em decadência; quer dizer, o iluminismo, a crítica e o seu resultado, uma humanidade livre» (3).

Por consequência, trata-se ainda de os judeus *professarem*, não já, porém, o cristianismo como tal, mas o cristianismo em dissolução.

Bauer pede aos judeus para romper com a essência da religião cristã, mas semelhante exigência não deriva, como ele admite, do desenvolvimento da natureza judaica.

A partir do momento em que Bauer, no final da sua *Ques*tão judaica, viu no judaísmo apenas uma rude crítica do cristianismo e lhe atribuiu, portanto, um significado unicamente religioso, era de esperar que a emancipação dos judeus se transformasse em acto filosófico-teológico.

Bauer concebe a essência *ideal* e abstracta do judeu — a sua *religião* — como a *totalidade* da sua natureza. Conclui, portanto, acertadamente: «o judeu não presta qualquer contributo à humanidade quando menospreza a sua própria lei limitada», quando renuncia a todo o seu judaísmo (4).

A relação entre judeus e cristãos torna-se assim a seguinte: o único interesse que a emancipação do judeu oferece ao cristão é um interesse humano e *teórico* geral. O judaísmo constitui um fenómeno que ofende o olhar religioso do cristão. Logo que o olhar do cristão deixa de ser religioso, o fenómeno perde o seu carácter de ofensa. Consequentemente, a emancipação do judeu não é em si e por si uma tarefa que cumpre ao cristão levar a cabo.

Por outro lado, se o judeu pretende emancipar-se, deve também empreender, além da própria tarefa, o trabalho do

cristão — a «crítica dos Sinópticos», da «vida de Jesus», etc. (5)

«A eles cabe arranjar as coisas; serão eles próprios a decidir o seu destino. Mas a história não tolera ser objecto de escárnio» (°).

Tentaremos esquivar-nos à formulação teológica da questão. Para nós, o problema relativo à capacidade do judeu para a emancipação transforma-se noutra questão: qual o elemento social específico que importa vencer a fim de abolir o judaísmo? É que a capacidade do judeu actual para se emancipar é a relação do judaísmo com a emancipação do mundo contemporâneo. A relação resulta forçosamente da situação particular do judaísmo no presente mundo escravizado.

(Consideremos o judeu mundano real; não o *judeu de sába-do*, objecto da consideração de Bauer, mas o *judeu de todos os dias*.)

Não busquemos o segredo do judeu na sua religião, mas procuremos o segredo da religião no judeu real.

Qual a base profana do judaísmo? A necessidade prática, o interesse pessoal. Qual o culto mundano do judeu? A traficância. Qual o seu deus mundano? O dinheiro.

(Muito bem! Ao emancipar-se do *tráfico* e do *dinheiro* e, portanto, do judaísmo real e prático, a nossa época conquistará a própria emancipação.)

(Uma organização da sociedade que abolisse os pressupostos da traficância e, por conseguinte, a própria possibilidade de traficar, impossibilitaria a existência do judeu. A sua consciência religiosa dissolver-se-ia como um vapor insípido na atmosfera real, tonificante da sociedade. Por outro lado, quando o judeu reconhece como fútil a sua natureza *prática* e se

preender, além da própria tarefa, o traba

⁽³⁾ Ibid., p. 70.

⁽⁴⁾ Loc. cit., p. 65.

⁽⁵⁾ Marx alude aqui a Bruno Bauer, Kritik der Evangelischen Geschichte der Synoptiker, vols. I-II, Leipzig. 1841; vol. III, Braunschweig, 1842, e David Friedrich Strauss, Das Leben Jesu, 2 vols., Tübingen, 1835-6. Em 1846, foi publicada uma tradução inglesa do livro de Strauss por Marian Evans (George Eliot), com o título Life of Jesus Criticaly Examined.

⁽⁶⁾ Bauer, «Die Fähigkeit... etc.», p. 71.

esforça por aboli-la, começa a afastar-se da anterior via de desenvolvimento, trabalha pela *emancipação humana* geral e volta-se contra a expressão *prática suprema* da auto-alienação humana.

Descobrimos portanto no judaísmo um elemento *anti-social* universal do *tempo presente*, cujo desenvolvimento histórico, zelosamente coadjuvado nos seus aspectos perniciosos pelos judeus, atingiu agora o ponto culminante, ponto em que tem necessariamente de se desintegrar.

No seu significado último, a emancipação dos judeus é a emancipação da humanidade a respeito do judaísmo.

O judeu já se emancipou à maneira judaica. «O judeu, que é simplesmente tolerado em Viena, por exemplo, determina a sorte de todo o império pelo seu poder financeiro. O judeu, que pode encontrar-se totalmente sem direitos no mais pequeno Estado germano, decide o destino da Europa. Enquanto as corporações e as guildas excluem o judeu ou, pelo menos, se mostram desfavoráveis a seu respeito, a audácia da indústria zomba da obstinação das instituições medievais.» (¹)

Não se trata de um facto isolado. O judeu emancipou-se à maneira judaica, não só pela aquisição do poder do dinheiro, mas também porque o *dinheiro*, através dele e independentemente dele, se tornou um poder mundial, enquanto o espírito judaico prático se tornou o espírito prático das nações cristãs. Os judeus emanciparam-se na medida em que os cristãos se tornaram judeus.

Assim, por exemplo, o capitão Hamilton relata que «o piedoso e politicamente livre habitante de Nova Inglaterra é uma espécie de *Laocoonte* que não faz o mínimo esforço por se esquivar às serpentes que o subjugam. *Mamona* é o seu ídolo, que adora não só com os lábios, mas com todas as forças do seu corpo e espírito. Aos seus olhos, a Terra não passa de uma bolsa de valores e está convencido de que o seu único destino aqui em baixo é tornar-se mais rico que o vizinho. A

traficância apoderou-se de todos os seus pensamentos e a sua recreação consiste apenas em permutar objectos. Quando via-ja, transporta, por assim dizer, os bens ou o balcão às costas e só fala de lucro e ganho. Se por instantes perde de vista o próprio negócio é só para esquadrinhar o negócio dos seus concorrentes» (°).

Na América do Norte, o domínio prático do mundo cristão pelo judaísmo acabou por manifestar-se de forma comum e inequívoca; a própria pregação do Evangelho, a pregação cristã, tornou-se artigo de comércio e o negociante falido na igreja comporta-se da mesma maneira que o clérigo próspero no comércio. «Este homem que ali vês à frente de uma respeitável congregação começou como negociante; tendo falhado o negócio, tornou-se pastor. Este aqui começou pelo sacerdócio, mas logo que juntou algum dinheiro abandonou o púlpito pelo comércio. Aos olhos de muita gente, o ministério religioso constitui uma verdadeira carreira industrial» (°).

Segundo Baucr, trata-se de «uma situação hipócrita quando, na teoria, o judeu se encontra privado dos direitos políticos, enquanto na prática exerce tremendo poder e usa em grande escala da influência política que lhe é negada em assuntos de menor importância» (10).

A contradição que existe entre o poder político prático do judeu e os seus direitos políticos é a contradição entre a política e o poder do dinheiro em geral. A política é em princípio superior ao poder do dinheiro, mas na realidade tornou-se seu escravo.

O judaísmo conservou-se *ao lado* do cristianismo, não só como crítica religiosa do cristianismo, não só como dúvida incorporada acerca das origens religiosas do cristianismo, mas ainda porque o espírito judaico-prático, o judaísmo (11), se per-

68

⁽⁷⁾ Bauer, Die Judenfrage, p. 14.

^(*) Hamilton, op. cit., p. 213. Marx parafrascia a passagem. (*) Beaumont, op. cit., II, p. 179.

⁽¹⁰⁾ Bauer, Die Judenfrage, p. 14.

⁽¹¹⁾ A palavra alemă Judenium tinha, na linguagem da época, o significado secundário de «traficância» e nesta e noutras passagens Marx explora os dois sentidos da palavra.

o judaísmo da sociedade civil. tinto na sociedade civil, apenas manifesta de modo distintivo desenvolvimento. O judeu, que figura como um membro dispetuou na sociedade cristã e aí atingiu mesmo o seu máximo

O judaísmo foi preservado, não apesar da história, mas pe-

e a virtude do homem de dinheiro. Até a própria relação genécomo fim em si mesmo — é o ponto de vista real, consciente o desprezo pela teoria, pela arte, pela história e pelo homem

O que se contém de forma abstracta na religião judaica —

incessantemente o judeu. E a partir das próprias entranhas que a sociedade civil gera

prática, o egoísmo. Qual a verdadeira base da religião judaica? A necessidade

produziu plenamente o Estado político. O deus da necessidade prática e do interesse pessoal é o dinheiro. sociedade civil e revela-se como tal logo que a sociedade civil teísmo que faz do próprio lavabo um objecto de regulamentade, como o politeísmo das numerosas necessidades, um polição divina. A *necessidade prática*, o *egoismo* é o princípio da Por conseguinte, o monoteísmo do judeu surge, na realida-

como a natureza, do seu próprio valor. O dinheiro é a essência domina-o e ele presta-lhe culto e adoração. alienada do trabalho e da existência do homem; esta essência conseguinte, destituiu todo o mundo, tanto o mundo humano é o valor universal e auto-suficiente de todas as coisas. Por deuses do homem e transforma-os em mercadoria. O dinheiro nenhuma divindade pode existir. O dinheiro rebaixa todos os O dinheiro é o ciumento deus de Israel, a cujo lado mais

te mundo. O câmbio é o deus real do judeu. O seu deus é apenas o câmbio ilusório. O deus dos judeus foi secularizado e tornou-se o deus des-

daica, mas só na imaginação. dação prática da natureza, que existe de facto na religião jupropriedade privada e do dinheiro, é o real desdém, a degra-A percepção que se obteve da natureza, sob o império da

se deve tornar livre» (12) os países, as aves no ar, as plantas na terra: também a criatura «que toda a criatura se tenha transformado em propriedade — É neste sentido que Thomas Münzer declara intolerável

(12) Citado do panfleto de Thomas Münzer contra Lutero, «Hochverur-

ca é, em virtude da própria natureza, circunscrita e a delineanecessariamente uma contínua preterição da lei. surgem como leis dominantes e qualquer infracção a seu resreligiosa da moralidade e do direito em geral, sem base ou rajccto de comércio! A mulher é trocada por coisas sem valor. rica, a relação entre homem e mulher, se transforma em obca, precisamente porque a prática é a sua verdade. natureza, encontrar a sua realização na teoria, mas só na prátição das suas características depressa se esgota. com suas principais artes procura enganar. pcito será vingada. não por serem as leis da sua vontade e essência, mas porque pessoal se rodeia. zão, dos ritos puramente formais de que o mundo do interesse negociante e, acima de tudo, do financeiro. seguiria apenas trazer as novas criações e condições do munforma teórica, porque a visão do mundo da necessidade prátipessoal às leis que governam este mundo, leis que este mundo Bauer descobre no Talmud, é a relação do mundo do interesse ção *legal*, a sua relação às leis que para ele não são válidas. A religião da necessidade prática não podia, segundo a sua O judaísmo já não podia desenvolver-se como religião, de Na verdade, o movimento deste mundo dentro da sua lei O jesuitismo judaico, o mesmo jesuitismo prático que A lei, sem base ou razão, do judeu não passa da caricatura A nacionalidade quimérica do judeu é a nacionalidade do O judaísmo não seria capaz de criar um mundo novo. Con-Também aqui a condição suprema do homem é a sua situa-

sachte Schätzrede und Antwort wider das geistlose, sanstlebende Fleisch zu Schrift die erbärmliche Christenheit also jämmerlich besudelt hat». (p. B. iii. Wittenberg, welches mit verkehrter Weise durch den Diebstahl der heiligen

do para dentro da própria esfera de actividade, porque a necessidade prática, cuja razão é o interesse pessoal, é sempre passiva, não pode expandir-se à vontade, mas já se *encontra* alargada com incessante desenvolvimento da sociedade.

O judaísmo atinge o apogeu com a consumação da sociedade civil; mas a sociedade civil só alcança a sua perfeição no mundo *cristão*. Só sob a dominação do cristianismo, que *exterioriza* para o homem *todas* as relações nacionais, naturais, morais e teóricas, podia a sociedade civil separar-se completamente da vida do Estado, romper todos os laços genéricos do homem, estabelecer em seu lugar o egoísmo e a necessidade interesseira, dissolvendo o mundo humano num mundo de indivíduos atomizados e antagónicos.

O cristianismo proveio do judaísmo. De novo foi reabsorvido no judaísmo.

Desde o início, o cristão foi o judeu teorizador; consequentemente, o judeu é o cristão prático, e o cristão prático tornouse de novo judeu.

Foi só na aparência que o cristianismo venceu o judaísmo real. Era excessivamente *purificado*, demasiado espiritualista para eliminar a crueza da necessidade prática, a não ser elevando-a ao reino etéreo.

O cristianismo é o pensamento sublime do judaísmo; o judaísmo é a aplicação prática vulgar do cristianismo. Mas esta aplicação prática só poderia tomar-se universal quando o cristianismo, enquanto religião aperfeiçoada, tivesse realizado, de maneira *teórica*, a auto-alienação do homem relativamente a si mesmo e à natureza.

Só então é que o judaísmo atingiria o domínio universal e poderia transformar o homem alienado e a natureza alienada em objectos *alienáveis*, próprios para venda, na subserviência à necessidade egoísta e à traficância.

A exteriorização é a prática da alienação. Assim como o homem, enquanto permanece absorto na religião, só pode objectivar a sua essência através de um ser *estranho* e fantástico, assim sob a dominação da necessidade egoísta só pode afirmar-se a si mesmo e produzir objectos na prática, subordinan-

do os produtos e a própria actividade ao domínio de uma entidade alheia, e atribuindo-lhes o significado de uma entidade estranha, a saber, o dinheiro.

Na sua prática plenamente realizada o egoísmo espiritual do cristianismo torna-se necessariamente o egoísmo material do judeu, a necessidade celestial muda-se em necessidade terrestre, o subjectivismo em interesse pessoal. A tenacidade do judeu tem de explicar-se, não pela sua religião, mas pela base humana da sua religião — a necessidade prática e o egoísmo.

Porque a essência real do judeu se realizou e secularizou universalmente na sociedade civil é que a sociedade civil não foi capaz de convencer o judeu da *irrealidade* da sua essência *religiosa*, que constitui precisamente apenas a representação ideal da necessidade prática. Por conseguinte, não é só no Pentateuco e no Talmud, mas também na sociedade contemporânea, que encontramos a essência do judeu actual; não como essência abstracta, mas como essência extremamente empírica; não só como uma limitação do judeu, mas como a mesquinhez judaica da sociedade.

Logo que a sociedade consiga abolir a essência empírica do judaísmo — a traficância e os seus pressupostos — o judeu torna-se impossível, porque a sua consciência deixa de ter objecto, porque a base subjectiva do judaísmo — a necessidade prática — assume uma forma humana e o conflito entre a existência individual, sensível, do homem e a sua existência genérica é abolido.

A emancipação social do judeu é a emancipação da sociedade a respeito do judaísmo.